



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL Caçapava do Sul 28/10/93 APROVADO EM [Signature] Secretária

PROJETO DE LEI Nº 434, de outubro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Créditos Suplementares, nas seguintes unidades Orçamentárias:

100-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.02-Diárias..... CR\$ 130.000,00

110-GABINETE DO PREFEITO:

0201.0307.0212.003-31.11.01- Pessoal civil..... CR\$ 3.300.000,00

31.11.02- Diárias..... CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 200.000,00

31.32.00- Out. serv enc..... CR\$ 200.000,00

120-SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO:

0301.03070212.005-31.11.02- Diárias..... CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 200.000,00

125-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006. 31.11.01- Pessoal civil..... CR\$ 2.800.000,00

31.11.02- Diárias..... CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 1.200.000,00

31.32.00- Out. serv. enc..... CR\$ 6.500.000,00

130-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008-31.11.01- Pessoal civil..... CR\$ 1.900.000,00

31.11.02- Diárias..... CR\$ 100.000,00

31.13.00- Obrig.patronais... CR\$ 200.000,00

31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 300.000,00

31.32.00- Out. serv. enc..... CR\$ 2.300.000,00

0501.03080322.009. 43.51.00- Amort.div.cont..... CR\$ 1.500.000,00

0502.03080302.010. 31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 100.000,00

31.31.00- Rem.serv. pes..... CR\$ 1.500.000,00

31.32.00- Out. serv. enc..... CR\$ 200.000,00

140-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

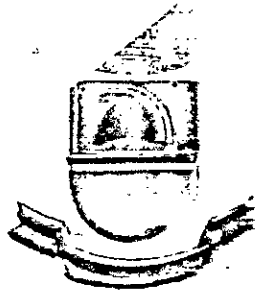
0601.11650212.011. 31.11.01- Pessoal civil..... CR\$ 800.000,00

31.11.02- Diárias..... CR\$ 100.000,00

31.20.00- Mat. consumo..... CR\$ 300.000,00

31.31.00- Rem. serv. pes..... CR\$ 1.100.000,00

31.32.00- Out. serv. enc..... CR\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

150-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE:

0701.05220212.012.	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	200.000,00
	31.32.00-	Out. serv enc.....	CR\$	100.000,00
0703.10580212.014.	31.11.01-	Pessoal civil.....	CR\$	11.100.000,00
	31.11.02-	Diárias.....	CR\$	100.000,00
	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	2.000.000,00
	31.31.00-	Rem serv pes.....	CR\$	200.000,00
	31.32.00-	Out. serv enc.....	CR\$	200.000,00
0703.10583231.018.	41.10.00-	Obras e inst.....	CR\$	200.000,00
0703.10600431.019.	31.32.00-	Out. serv enc.....	CR\$	2.500.000,00
0703.10603271.020.	41.10.00-	Obras e inst.....	CR\$	1.200.000,00
0703.13764481.022.	41.10.00-	Obras e inst.....	CR\$	1.000.000,00
0704.16885361.024.	41.20.00-	Equip. e mat. perm.....	CR\$	5.500.000,00
0704.16915751.025.	41.10.00-	Obras e inst.....	CR\$	500.000,00

160-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

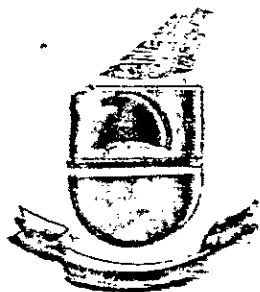
0801.08070212.017.	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	200.000,00
	31.32.00-	Out. serv. enc.....	CR\$	200.000,00
0802.08421882.019.	31.11.01-	Pessoal civil.....	CR\$	31.000.000,00
	31.11.02-	Diárias.....	CR\$	100.000,00
0802.08472392.022.	31.32.00-	Out. serv. enc.....	CR\$	6.000.000,00

170-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEN-ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.	31.11.01-	Pessoal civil.....	CR\$	14.600.000,00
	31.11.02-	Diárias.....	CR\$	300.000,00
	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	2.200.000,00
	31.31.00-	Rem.serv. pes.....	CR\$	1.000.000,00
	31.32.00-	Out. serv. enc.....	CR\$	500.000,00
0901.13754302.026.	31.32.00-	Out. serv. enc.....	CR\$	200.000,00
0902.15810212.037.	31.11.02-	Diárias.....	CR\$	100.000,00
	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	1.000.000,00
0902.15810251.039.	41.10.00-	Obras e inst.....	CR\$	1.000.000,00
0902.15814872.028.	31.20.00-	Mat. consumo.....	CR\$	500.000,00
	31.32.00-	Out. serv. enc.....	CR\$	500.000,00
0902.15814877.029.	32.21.00-	Sub. sociais.....	CR\$	200.000,00

180-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO:

1001.04140212.030.	31.11.01-	Pessoal civil.....	CR\$	650.000,00
	31.11.02-	Diárias.....	CR\$	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

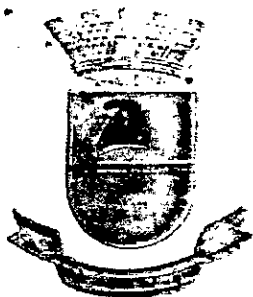
1001.04140212.030.	31.20.00-Mat.consumo.....	Cr\$	500.000,00
	31.32.00-Out. serv. enc.....	CR\$	200.000,00
190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:			
1201.03070212.036.	31.32.00-Out. serv. enc.....	CR\$	1.500.000,00
	32.51.00-Inativos.....	CR\$	6.700.000,00
	32.80.00-Cont. form. Pasep....	CR\$	300.000,00
TOTAL:.....			CR\$ 119.780.000,00

Art.2º-Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, a maior arrecadação - prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, outubro de 1993.

Roberto Antônio Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 434/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem como objetivo o presente Projeto de Lei a suplementação de rubricas orçamentárias no valor de Cr\$. 119.780.000,00 (Cento e dezenove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros reais) e destina-se dar cobertura para despesas de pessoa civil, material de consumo, encargos sociais entre outras, atendendo também necessidade de suplementação desse Poder Legislativo.

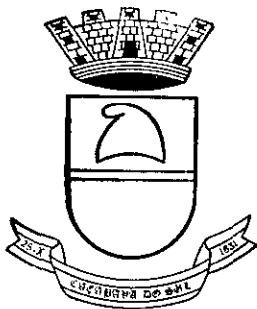
O recurso que apontamos para a cobertura destes créditos adicionais é a previsão de arrecadação a maior para o presente exercício econômico financeiro.

Justificamos, ainda, esta medida tendo em vista a elevada inflação que convivemos o que acaba desestabilizar qualquer previsão orçamentária.

À consideração de Vossas Excelências.

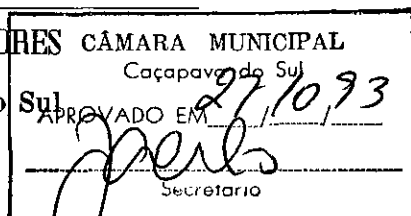
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, outubro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 434/93 - Origem Poder Executivo

" Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária ".

A Comissão Especial reunida para análise do Projeto de Lei supra numerado, após amplo estudo , entende que o mesmo não fere dispositivos legais, não existindo quaisquer espécies de vícios.

Pela normal tramitação em plenário.

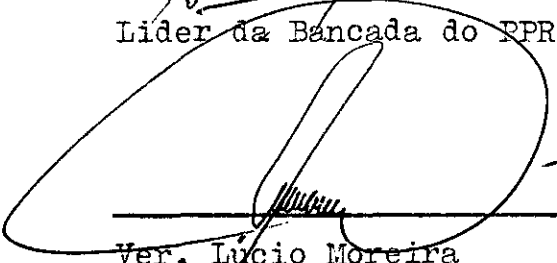
Pela aprovação.

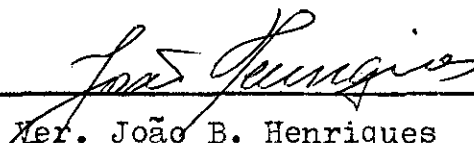
É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de
1.993 .


Ver. Adão Naldo Pereira
Líder da Bancada do PPR


Ver. Delfino L. S. Neto
Líder da Bancada do PL


Ver. Lúcio Moreira
Líder da Bancada do PMDB


Ver. João B. Henriques
Líder da Bancada do PDT